PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Altera a Lei nº 2.710 de 12 de maio de 2008 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 2.710 de 12 de maio de 2008, que cria Festival Gastronômico e contém outras providências.

Art. 2º O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 2.710 de 12 de maio de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

*Parágrafo Único - **O festival será realizado no mês de janeiro de cada ano**, obedecendo aos critérios da Lei nº 2.445, de 11 de junho de 2002."*

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, em 29 de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.710 de 12 de maio de 2008, que cria Festival Gastronômico e contém outras providências.

Como cediço, a Administração Pública deve sempre conduzir suas atividades e gestão em observância aos Princípios Constitucionais estatuídos no artigo 37 da Carta Magna Pátria.

Desta forma e em homenagem aos princípios da eficiência administrativa e economicidade, a Administração apresenta a presente propositura legislativa com o intuito de possibilitar que as festividades do Festival Gastronômico façam parte integrante às comemorações do aniversário de Quirinópolis, podendo assim, concentrar recursos e fomentar a atração popular para ambas festividades importantes de nosso município em um único período de festividades, gerando economicidade com o dinheiro público.

Ressalta-se que por ocasião da Lei nº 2.445, de 11 de junho de 2002, a data da Festa Gastronômica era "dentro do período compreendido de 1º de dezembro a 22 de janeiro" (art, 3º, §1º), tendo sido alterada posteriormente pela a Lei nº 2.710 de 12 de maio de 2008.

Desse modo, espero contar com o apoio dos Senhores.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento